



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

[E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PROCESSO Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PREÂMBULO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG**, CNPJ nº 18.180.356/0001-10, com sede na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, CEP 37517-000, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 004/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. Higor Siqueira de Moraes, e Equipe de Apoio composta pela Sra. Maria Francisca de Almeida e o Sr. Juliano Pereira Guedes, designados através da Portaria nº 01/2019; Edital expedido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé-MG, a se realizar na data, horário e local abaixo designado:

Data: 07/03/2019

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Reuniões da sede da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros, para atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (entidade mantenedora do Hospital Municipal Ferraz e Torres), conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.2 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

[E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei 123/2006 para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Anexo VII – Modelo para apresentação da proposta

Anexo VIII – Minuta do Contrato

2 - DA CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1 – O presente Edital e seus anexos está disponível no endereço eletrônico www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal e sua cópia permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Hospital Municipal Ferraz e Torres, sito à Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail comprashospitalmdf@gmail.com ou do telefone (35) 3662-1118.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – **Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e ainda possuam objeto social pertinente ao objeto licitado.**

3.2 – **O presente processo é destinado à ampla concorrência, considerando que não há um mínimo de três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

3.3 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para execução do objeto na forma e quantidades previstas nos Anexos I e VIII do Edital e implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Poderão participar do certame as empresas que remeterem os envelopes “Proposta e Documentos de Habilitação”, e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos no Preâmbulo deste Edital.

3.5.1 - A Fundação não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos Preâmbulo deste Edital.

3.6 - **Não poderão participar da presente licitação as empresas:**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

3.6.1 - Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

3.6.2 - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.6.3 - Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.6.5 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 2 (dois) envelopes distintos e identificados, hermeticamente fechados, que deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública da abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificado neste Edital.

4.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

Processo nº ____/2019

Pregão Presencial nº ____/2019

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

Processo nº ____/2019

Pregão Presencial nº ____/2019

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

4.3 – Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em qualquer sistema de cópia autenticada ou por publicação em Órgão Oficial, sem prejuízo de eventual exigência dos originais para conferência, se solicitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando da abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

4.4 – É facultada aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da legislação pertinente.

5- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

5.1 – O credenciamento será realizado no dia e horário marcados para a abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória para a participação no certame. O proponente/representante legal deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela Representada, devendo, ainda, identificar-se com documento oficial que contenha foto.

5.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

5.2.1 – Tratando-se de **Representante Legal (sócio administrador)**: Registro Comercial, nos caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2 – Tratando-se de **Procurador(a)**: a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento: Registro Comercial, nos caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2.1 – Os documentos deverão estar acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.2.2.2 – O representante/credenciado deverá ainda apresentar no ato do credenciamento o seu Documentos de Identidade.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.3 - Além dos documentos de credenciamento relacionados no item 5.2 acima, a licitante deverá apresentar ainda, **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta e Documentos, no ato do credenciamento as seguintes declarações:

5.3.1 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (Anexo III). A apresentação desta declaração no momento do credenciamento é condição obrigatória para a participação neste Pregão (Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10520/2002).

5.3.2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, acompanhada da **Certidão de enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial**.

5.4 – Será admitido apenas um representante legal para cada licitante credenciado.

5.5 – O não credenciamento de representante legal ou procurador na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.6 – As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lance, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que exijam comparecimento pessoal. Neste caso as licitantes deverão encaminhar, fora dos envelopes números 1 e 2, os documentos relacionados nos itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6 – DAS PROPOSTA COMERCIAIS

6.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo VII deste Edital - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou processada em computador, sem emendas, rasuras acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração e ainda impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, assinada pelo Representante Legal ou Procurador, e deverá conter, **sob pena de desclassificação**:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- Nome, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da Empresa
- Número do Processo e do Pregão Presencial
- Descrição do objeto da presente Licitação
- **Preço unitário e preço total por item e por Lote**, sem divergências, em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casa decimais.
- **Indicação da Marca de todos os materiais, peças ou produtos**
- Qualificação completa do Representante que assinará o Contrato (Identidade, CPF, Endereço, Telefone e E-mail)
- Prazo de validade da Proposta, que deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta comercial

6.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os bens/serviços licitados.

6.3 – Em caso de divergência entre preços unitários e preços totais e, ainda, nos erros de cálculos na composição da proposta, prevalecerá sempre o mais vantajoso para a Fundação.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito à:

7.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividades e o objeto licitado;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrado na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre os ramos de atividades e o objeto licitado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócios administrador(es).

7.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 7.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior à data do certame;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, relativos a tributos federais administrados pela RFB e PGFN;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- f) Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, que se fará mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.1.2.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.1.2.2 – Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando o item anterior.

7.1.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor do estabelecimento principal (sede) da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

7.1.4 – Documentação Complementar, para gases e/ou equipamentos:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

7.1.4.1 - **Licença Sanitária** compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal do domicílio da licitante. **(para gases e/ou equipamentos)**

7.1.4.2 - **Autorização de Funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela Anvisa** relativa a fabricação/envase de gases medicinais, deverá apresentar AFE pertinente à empresa fabricante/embaladora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e de declaração do fabricante/embaladora autorizando a distribuidora a dispor/utilizar de seus documentos em processos licitatórios.

7.1.4.3 - **Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante**, através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU; **(gases)**

7.1.5 – Outras declarações

7.1.5.1 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo IV.

7.1.5.2 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezois anos, de acordo com inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9854/1999, conforme modelo do Anexo V.

7.1.6 - Qualificações Técnicas

7.1.6.1 - Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, no qual indique bom desempenho em serviços similares, e aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado.

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3 – Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

[E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

7.5 – Os documentos emitidos via internet poderão ter a sua autenticidade verificada no site das fontes emissoras.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2 – Aberta a sessão os interessados e representantes entregarão ao Pregoeiro os documentos necessários para o credenciamento, conforme o item 5 deste Edital, e os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 – Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.4 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.5 – Serão classificadas pelo Pregoeiro as propostas que oferecerem o menor preço e as de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital;

8.6 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

8.11 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.12 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6 do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.12.2 - Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências de habilitação, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

8.12.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

8.12.4. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

8.12.5 – Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado como determinado no Anexo I.

8.15 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.16 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para qual apresentou proposta.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

8.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.19 – Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presentes.

8.20 – Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá entregar, no prazo de 2 (dois) dias, a **Proposta Comercial ajustada ao preço final**, sob pena de desclassificação. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que as justificativas sejam aceitas pelo Pregoeiro.

9 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Inexistindo interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade competente.

9.5 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a Autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

10.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinatura do contrato, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

[E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.2 - O contrato vigorará até 31/12/2019, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

10.3 – A Fundação reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

10.4 - A Fundação e a empresa contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado.

10.5 - A prefeitura reserva-se o direito de não receber os serviços que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

10.7 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – Entregar os produtos/serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições do Edital e anexos e do Contrato.

11.2 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;

11.3 - Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes;

11.4 - Submeter-se às disposições legais em vigor;

11.5 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.6 - A Contratada será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

11.7 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 ° da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

11.8 - Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento de contrato;

11.9 - Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata e ou planilhas, e sob o prazo estipulado no contrato, após emissão de Ordem de Fornecimento;

11.10 – Demais obrigações constantes do Contrato firmado, resultante do certame licitatório.

12 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 – Emitir a Ordem de Fornecimento dos Serviços, devidamente assinada e datada;

12.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

12.3 – Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades sobre a execução dos serviços

12.4 - Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório;

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações vigentes para o ano de 2019.

13.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Fundação Municipal de Maria da Fé/MG, após o fornecimento do objeto da licitação, mediante emissão de Nota Fiscal pela Contratada, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente da Contratante, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

[E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 – DAS MULTAS E PENALIDADES

14.1 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

14.2.1 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

14.2.2 – Advertência

14.2.3 – Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e rescisão contratual;

14.2.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

14.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

14.3 – Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

14.4.1 – Descumprimento de determinações necessárias à regularização das faltas ou falhas observadas na entrega dos serviços prestados.

14.4.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação à eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito à Comissão de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé – MG ou pelo e-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

15.2 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.3 – A petição deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.5 – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo par abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

15.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.7 – É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

15.8 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

15.9 – A Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.10 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.11 – Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegarem qualquer prejuízo, em especial quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

[E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Maria da Fé, 20 de Fevereiro de 2019

NEIDE MARIA BATISTA SOARES

Presidente

HIGOR SIQUEIRA DE MORAES

Pregoeiro



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Un.	Especificação	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
L O T E 01	SRV	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA POR CILINDRO (UNIDADE)	180		
	M3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CARGA DE 2,0M3 A 4,0M3: OXIGENIO MEDICINAL UTILIZADO EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO A PRESSÃO, PINTADO NA COR VERDE, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT	300		
	M³	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL. 1,0 M³: OXIGÊNIO MEDICINAL , UTILIZADO EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO À PRESSÃO, PINTADO NA COR VERDE, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT	130		
	M3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL DE 7M3 A 10M3: OXIGENIO MEDICINAL UTILIZADO EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, EM CILINDROS DE AÇO À PRESSÃO, PINTADO EM COR VERDE CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT	1.600		
VALOR TOTAL DO LOTE:					



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº ____/2019

Pregão Presencial nº ____/2019

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal e locação de cilindros, no Hospital Municipal Ferraz e Torres, mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

Por este instrumento particular a Empresa _____ (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação do outorgante), Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CREDENCIA** o Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Fundação Municipal de Saúde Maria da Fé/MG, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, assinar documentos, requerer vistas de documentos e propostas, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e Identificação

ATENÇÃO: RECONHER FIRMA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº ____/2019

Pregão Presencial nº ____/2019

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal e locação de cilindros, no Hospital Municipal Ferraz e Torres, mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local e data.

Assinatura e Identificação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Processo Licitatório nº ____/2019

Pregão Presencial nº ____/2019

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal e locação de cilindros, no Hospital Municipal Ferraz e Torres, mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório acima referenciado e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgãos da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura e Identificação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

[E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Licitatório nº ____/2019

Pregão Presencial nº ____/2019

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal e locação de cilindros, no Hospital Municipal Ferraz e Torres, mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de dezesesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura e Identificação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

[E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI Nº 123/2006 PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Processo Licitatório nº ____/2019

Pregão Presencial nº ____/2019

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal e locação de cilindros, no Hospital Municipal Ferraz e Torres, mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para surtir efeito junto à Fundação Municipal de Saúde Maria da Fé/MG, no Procedimento Licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, que cumpre plenamente todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores para uso dos benefícios concedidos pela mesma, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal. Declara ainda não possuir nenhum dos impedimentos previsto no §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura e Identificação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº ____/2019

Pregão Presencial nº ____/2019

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal e locação de cilindros, no Hospital Municipal Ferraz e Torres, mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

Razão social da proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados Bancários: _____

Item	Un.	Especificação	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
L O T E 01	SRV	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA POR CILINDRO (UNIDADE)	180		
	M3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CARGA DE 2,0M3 A 4,0M3: OXIGENIO MEDICINAL UTILIZADO EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO A PRESSÃO, PINTADO NA COR VERDE, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT	300		
	M³	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL. 1,0 M³: OXIGÊNIO MEDICINAL , UTILIZADO EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO À PRESSÃO, PINTADO NA COR VERDE, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT	130		
	M3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL DE 7M3 A 10M3: OXIGENIO MEDICINAL UTILIZADO EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, EM CILINDROS DE AÇO À PRESSÃO, PINTADO EM COR VERDE CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT	1.600		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Forma de pagamento: conforme Edital

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

[E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídas todos os custos com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como estamos de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do **Hospital Municipal “Feraz e Torres”**, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por sua **Presidente, Sra.** _____, _____, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº _____ e da Cédula de Identidade nº RG _____ nomeada pelo **Decreto Municipal nº 3.561/2018, em 02/01/2018**, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Bairro _____ em _____/MG, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____ em _____/_____, neste ato representada pelo seu sócio/administrador, Sr. (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si este contrato de Fornecimento de Oxigênio Medicinal e Equipamentos Auxiliares, em epígrafe, em virtude da homologação do Processo nº ____/2019, Pregão Presencial nº ____/2019, homologado em ____ de ____ de 2019, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, de acordo com as especificações e condições previstas no Pregão Presencial nº ____/2019 e a proposta da CONTRATADA conforme abaixo especificado:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Lotes	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
-------	------	-----------	-------	-------	--------	----------------	-------------

01

VALOR TOTAL DO LOTE 01:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá o seu prazo de vigência de ____/____/2019 a ____/____/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$_____ (_____), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no item 3.3, vinculada ao orçamento correspondente.

3.2 - O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, necessários para execução do contrato.

3.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente para o ano de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé e a entrega será realizada somente mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável, a ser indicado pela Fundação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

[E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

4.2 - O Contratado terá o prazo de até 36 (trinta e seis) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos produtos solicitados.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Ferraz e Torres, situado na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE após o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.1 - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

5.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – a CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente Contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos limites do Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/1993.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato.

9.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Emitir a Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos.

10.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o prazo de 20 (vinte) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.3 – Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

11.2.1 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

11.2.2 – Advertência

11.2.3 – Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e rescisão contratual;

11.2.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

11.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3 – Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.4.1 – Descumprimento de determinações necessárias à regularização das faltas ou falhas observadas na entrega dos serviços prestados.

11.4.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

12.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 - Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

[Http://www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Maria da Fé, MG, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº

Nome:

RG nº